



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas, nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
OBJETO: ALIENAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS.**

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso á página www.caboverde.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data: _____

Nome e assinatura

Prezado licitante:

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e esta empresa e/ou pessoa física, solicitamos de V. Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter para a Secretaria de Suprimentos, através do e-mail licitacao_caboverde@hotmail.com.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 006/2020

Modalidade: Concorrência nº 002/2020

Tipo: Maior Oferta Unitária

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada através da Portaria nº 004/2020, de 02/01/2020, torna público a abertura do Processo Licitatório nº **006/2020**, na modalidade Concorrência nº **002/2020**, com a abertura da sessão pública para o julgamento da documentação e propostas comerciais prevista para o dia **18/02/2020**, às **14:00 hs**, no Setor de Licitação, localizado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde-MG.

A presente Licitação reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, demais disposições legais e regulamentos vigentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Declaração de Empregador; a que se refere o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (pessoa jurídica).

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Minuta de Contrato de Compra e Venda.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem como objeto a venda de 02 (dois) imóveis, pertencente(s) ao Patrimônio Público Municipal, abaixo descrito(s):

I – Um lote de terreno de forma irregular, de área igual a 1.552,05 metros quadrados, com 28,80 metros de frente para a Praça São Judas Tadeu; com 52,50 metros à direita, confrontando com os terrenos de José Inácio Avelino e Nelson Dias de Sousa; com 30,00 metros à esquerda, confrontando com a Av. Pref. Duvivier da Silva Passos; daí segue por mais 30,00 metros em curvatura até atingir o fundo do lote, confrontando com a Av. Prefeito Duvivier da Silva Passos e com 16,70 metros nos fundos, confrontando com a Av. Prefeito Duvivier da Silva Passos. Matrícula 7304 livro 2-AM: fls 227, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca”, avaliado pelo preço mínimo de R\$ 364.731,75 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). Não alcançando o valor supramencionado, o imóvel poderá ser alienado com amplitude do intervalo de confiança de 90% do valor total, ou seja, R\$ 328.258,57 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

II – Uma gleba de terra, com a área de 04.06.45 ha. Dentro das seguintes divisas e confrontações, começa no vértice 1-descrito em planta anexa, com coordenadas planas em UTM (SAD69) este(E)= 360062-0480 e Norte (N)= 7616837. 6880, de onde segue em direção Ato vértice 2, por desenvolvimento em eixo de estrada, por um a distância de 196.3391 metros e com as coordenadas este (E)= 360094. 0220 e Norte (N)= 7616655.6620, defletindo à esquerda, segue em direção ao vértice 3, por desenvolvimento em eixo de estrada, por uma distância de 219. 0570 metros, e com as coordenadas este (E)= 360238 – 8527 e Norte (N)= 7616528.6991, confrontando do vértice 1 ao vértice 3 com prefeitura Municipal de Cabo Verde, por desenvolvimento de eixo de estrada, defletindo á direita, segue em direção ao vértice 4, com azimute de 217050 ‘ 28”, por uma distância de 1.6707 metros e com as coordenadas Este (E) 360237. 8278 e Norte (N)= 7616527.3798, defletindo á esquerda , segue em direção ao vértice 5 com azimute de 196007’23, por uma distância de 4.7777 metros e com as coordenadas Este (E)= 360236-5010 e Norte (N)= 7616.5212.7900, defletindo á direita, segue em direção ao vértice 6 com azimute de 2320561’ 58”, por uma distância de 22.7877 metros e com as coordenadas Este (E)= 360218. 3140 e Norte (N)= 7616509.0600., confrontando do vértice 3 ao vértice 6 com prefeitura municipal de Cabo Verde, por rumo, defletindo á esquerda, segue em direção ao vértice 7, por, desenvolvimento em beira rio. Por uma distância de 100-8690 metros e com as coordenadas Este (E)= 360294.3598 e Norte (N)= 7616447.2612, confrontando com prefeitura Municipal de Cabo Verde, por desenvolvimento em beira rio a montante defletindo á direita, segue em direção ao vértice 8, por desenvolvimento atravessando o rio, por uma distância de 19.8705 metros e com as coordenadas Este (E)= 360275.2207

e Norte (N)= 7616441.9195, confrontando com prefeitura Municipal de Cabo Verde, por desenvolvimento atravessando o rio, defletindo á direita, segue em direção ao vértice 09, por desenvolvimento em rio por uma distância de 130.1313 metros e com as coordenadas Este (E)= 360157.3187 e Norte (N)= 7616456.8863 defletindo á direita, segue em direção ao vértice 10, por desenvolvimento em beira rio, por uma distância de 178.9124 metros, e com as coordenadas Este (E)= 360084.0668 e Norte (N)= 761661.6176, defletindo á esquerda, segue em direção ao vértice 11, por desenvolvimento em beira rio, por uma distância de 140.2146 metros, e com as coordenadas Este (E)= 359946.2440 e Norte (N)= 7616596.4348, defletindo á direita, segue em direção ao vértice 12, por desenvolvimento em beira rio, por uma distância de 116 - 3735 metros e com as coordenadas Este (E)= 359926 - 6631 e Norte (N)= 7616702.9796, defletindo á direita segue em direção ao vértice 13, por desenvolvimento em beira rio, por uma distância de 100.9410 metros e com as coordenadas Este (E)= 360017.7090 e Norte (N)= 7616744. 6140, defletindo á esquerda, segue em direção ao vértice 14, por desenvolvimento em beira rio, por uma distância de 906809 metros e com as coordenadas Este (E)= 360042. 9230 e Norte (N)= 7616830. 9350, confrontando do vértice ao vértice 14 com o rio Cabo Verde por desenvolvimento em beira rio, defletindo á direita, segue em direção ao vértice 15, com azimute de 70033'07", por uma distância de 18.5190 metros e com as coordenadas Este (E)= 360060.3854e Norte (N)= 7616837. 1009, continuando no mesmo alinhamento, segue em direção ao vértice 1, com azimute de 70033'07" , por uma distância de 1.7632 metros, e com as coordenadas Este (E)= 360062.0480 e Norte (N)= 7616837.6880, confrontando do vértice 14 ao vértice 1 com Evaldo Antônio de Souza , por cerca de arame , fechando assim um perímetro de 1271.8612 metros. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cabo Verde sob nº 8625, Livro 2AX, fls. 216", avaliada pelo preço mínimo de R\$ 150.386,50 (cento e cinquenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Não alcançando o valor supramencionado, o imóvel poderá ser alienado com amplitude do intervalo de confiança de 90% do valor total, ou seja, R\$ 135.347,85 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

2. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser protocolados, até às 14:00 hs do dia 18/02/2020, impreterivelmente, no Setor de Licitação da Prefeitura, no endereço indicado no Preâmbulo deste edital.

2.2. Após a data e horário estabelecido no item 2.1 acima, estará, automaticamente, encerrado o prazo para entrega dos invólucros, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original, exceto no caso de ser adotado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores.

2.3. A abertura dos envelopes nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL” se dará no mesmo dia e endereço acima indicado, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Suprimentos, em ato público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar dessa licitação pessoas físicas e jurídicas de direito privado que comprovem possuir os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

3.2. Será vedada a participação de **pessoas físicas** quando:

3.2.1. declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal;

3.2.2. impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Cabo Verde;

3.2.3. enquadradas nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3. Será vedada a participação de **pessoas jurídicas** quando:

3.3.1. reunidas em consórcio;

3.3.2. declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal;

3.3.3. com a falência ou insolvência civil decretada ou que tenha requerido concordata;

3.3.4. impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Cabo Verde;

3.3.5. enquadradas nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4. Quaisquer pedidos de esclarecimento, em relação à eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser formulados por escrito, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, mediante documento encaminhado ao Protocolo da Secretaria Municipal de Suprimentos, ou no e-mail: licitacao_caboverde@hotmail.com, até 02 (dois) dias úteis anteriores ao previsto para a entrega dos invólucros.

3.5. Todos os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, original e cópia que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações durante a sessão.

3.6. Em qualquer das fases desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir esclarecimentos de qualquer proponente ou apresentação de documento original para conferência, desde que não resulte em alteração ou substituição dos documentos apresentados.

3.7. As certidões e os documentos exigidos neste edital terão prazo de validade assinalado em Lei ou no próprio documento.

3.7.1. Na ausência de fixação de prazo de validade, as certidões e os documentos exigidos neste edital terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

3.8. Os documentos exigidos nos invólucros número **1** – **“DOCUMENTAÇÃO”**, e número **2** – **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverão ser apresentados na ordem seqüencial constante deste edital.

3.9. Encerrada a fase de habilitação, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

3.10. No caso de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos invólucros "1" e "2", ou com o início do julgamento ou com a continuidade deste, os atos serão realizados no

primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão, definir outra data e horário, fazendo a publicação e divulgação na Imprensa Oficial e por fax aos licitantes que adquiriram o edital.

3.11. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, o licitante que não o fizer na forma e no prazo estabelecidos no § 2º, do artigo 41 da Lei federal nº 8.666/93 e modificações posteriores.

3.11.1. Somente serão aceitas impugnações devidamente protocoladas no Setor de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00 as 11:00 hs e das 12:30 as 17:00 hs.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE COMERCIAL

4.1. DO ENVELOPE 01 "DOCUMENTAÇÃO"

A documentação deverá ser apresentada em envelope hermeticamente fechado, indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se
pessoa física)**

4.2. DO ENVELOPE 02 "PROPOSTA COMERCIAL"

A proposta comercial deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se
pessoa física)**

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. Para manifestação nas sessões, assinaturas em atas e demais documentos, e desistência de interpor recursos, o licitante (pessoa jurídica) poderá se fazer representar por meio de seu sócio diretor ou gerente (representante legal), mediante a apresentação de cópia do contrato social da empresa e alterações, e cópia do documento de identidade ou por pessoa devidamente credenciada através de declaração ou procuração expedida pelo próprio licitante, assinada pelo representante legal da empresa, neste caso acrescentando cópia do documento de identidade do procurador.

5.1.1. No caso de pessoa física deverá apresentar cópia do documento de identidade para o credenciamento, ou poderá se fazer representar por procurador devidamente constituído, por instrumento público ou particular, com poderes expressos e específicos para os fins a que se refere o item 5.1, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador.

5.2. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues antes da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”.

5.3. O documento de credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para desistência de eventuais recursos.

5.4. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

5.5. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, a Comissão de Licitação procederá ao credenciamento das licitantes ou de seus representantes que se fizerem presentes.

5.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou não demonstrada sua condição de representante do licitante.

5.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A sessão de abertura da presente licitação ocorrerá no dia **18/02/2020**, às **14:00 hs**, na sala de licitações da Secretaria de Suprimentos.

6.2. O julgamento da presente licitação será realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

6.3. Da sessão de abertura e julgamento das habilitações e propostas, será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos, porventura havidos, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos participantes que deverão estar presentes na sessão, ou seja, não serão consideradas as propostas enviadas via correio ou portador.

6.3.1. A falta de assinatura de representante que se ausentar do recinto, antes do julgamento e do término da ata, não invalidará os atos praticados e constantes desse documento.

6.4. A ausência de qualquer representante do licitante às sessões designadas não impedirá que as mesmas se realizem.

6.5. Somente poderão usar da palavra, no decorrer das sessões, os representantes das licitantes que estiverem devidamente credenciados.

6.6. Os documentos retirados dos invólucros, em cada fase dessa licitação, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

6.7. Em cada uma das fases da licitação a Comissão, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, solicitando, se for o caso, pareceres técnicos, e realizando diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões, marcando oportunamente nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que serão reiniciados os trabalhos.

6.8. Suspensa a sessão, os membros da Comissão e os representantes presentes deverão rubricar todos os invólucros lacrados, contendo as propostas da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Comissão até a sessão de abertura e julgamento da respectiva fase.

6.9. As propostas de preços das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da Comissão, com os invólucros devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes, até o final julgamento dos recursos interpostos ou término do prazo recursal.

6.10. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, será feita segundo o disposto no parágrafo 1º, desse mesmo artigo.

6.11. No caso de inabilitação de todas as licitantes ficará a critério da Administração a adoção do procedimento estabelecido no parágrafo terceiro do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO: Envelope nº 01

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem em envelope hermeticamente fechado, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) em se tratando de **pessoa física**, e registro comercial, em caso de empresa individual, contrato social ou ato constitutivo e estatuto, em vigor, e última alteração se houver, devidamente registradas, e, se for o caso, acompanhados de documento de eleição da administração em exercício, em se tratando de **pessoa jurídica**;

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (**pessoa jurídica**).

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (**pessoa jurídica**).

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de **Pessoa Jurídica** – CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativas à sede ou domicílio do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa (**pessoa física e jurídica**);

7.2.3. Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS (**pessoa jurídica**);

7.2.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – CRS/FGTS (**pessoa jurídica**);

7.2.5. Declaração de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz e menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital (**pessoa jurídica**).

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (**pessoa física e jurídica**).

7.3. A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde, dentro do prazo de validade até a abertura das propostas, substitui a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – Envelope nº 02

8.1. Julgada a habilitação, serão abertos os invólucros das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das licitantes habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

8.2. Não serão aceitas propostas enviadas por via postal, ou qualquer outra forma, inclusive fac-símile.

8.3. A proposta comercial deverá ser formulada de acordo com o Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação.

8.3.1. O valor total ofertado pelo(s) imóvel(eis) descrito(s) no item 1.1 deste edital, deverá ser quitado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Compra e Venda.

8.3.2. Caso o dia do vencimento do pagamento coincida com final de semana, feriado ou dia em que não houver expediente bancário, o respectivo pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil imediato.

8.4. As propostas deverão ser apresentadas em uma única via, datilografada ou impressas em papel timbrado da empresa ou pessoa física, sem rasuras, borrões, entrelinhas, e emendas, rubricadas em todas as suas páginas e anexos e assinadas pelo representante legal do licitante ao final, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração o tipo de licitação que é a de "**MAIOR OFERTA**".

9.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com o maior valor fixo ofertado.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, ou apresentarem valor inferior ao limite mínimo estabelecido no item 1.1 deste edital.

9.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, fica a critério da Administração a adoção do procedimento estabelecido no parágrafo terceiro do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93.

9.5. Da decisão que classificar/desclassificar as propostas comerciais apresentadas caberá a interposição de recurso previsto no art. 109, I, 'b', da Lei federal nº 8.666/93.

9.6. Superado o prazo recursal ou julgados os recursos eventualmente interpostos, e definida a classificação definitiva das propostas comerciais apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a presente Concorrência à apreciação da autoridade superior para homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.7. Uma vez adjudicado e homologado o resultado da presente licitação, será convocada a adjudicatária vencedora para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que requerido pela adjudicatária e aceito pela administração.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Será facultado às licitantes, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

10.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou neste

mesmo prazo encaminhá-los à autoridade superior devidamente informado, para a decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, no horário compreendido das 08hs30min às 11hs00min e das 12hs30min às 17hs00min, de 2ª à 6ª feira.

10.4. Não serão admitidos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação.

10.5. Não será conhecido o recurso fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

11. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, alienante, e realizadora desse certame, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo, ou em parte, nos casos previstos em lei, por conveniência administrativa, técnica, financeira ou por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente devidamente comprovado, hipótese em que não terão o direito as licitantes de receber quaisquer indenizações ou reparações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As disposições deste edital e seus respectivos anexos, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de traslados ou transcrições.

12.2. O licitante que se sagrar vencedor do certame deverá efetuar o pagamento do(s) imóvel(eis), mediante depósito em conta bancária de titularidade do Município de Cabo Verde, cujos dados serão informados quando da assinatura do respectivo contrato de compra e venda, ou mediante guia que será emitida pela Prefeitura.

12.3. Os licitantes deverão arcar com todos os custos associados com a apresentação de suas propostas, bem como com as despesas decorrentes da escritura pública e respectivo registro dos imóveis junto aos cartórios competentes. A Alienante, em hipótese alguma, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral dos termos deste edital.

12.5. À licitante declarada vencedora (Compradora) é vedado ceder ou transferir a terceiros, no seu todo ou em parte, os direitos consubstanciados no presente edital.

12.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser formuladas por escrito,

mediante documento protocolado junto ao Protocolo do Setor de Licitação, no endereço já indicado no preâmbulo do edital, ou através do telefone nº (35) 3736-1220, ramal 24, perante a Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores ao previsto para a entrega dos Invólucros. 12.7. Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde para solucionar questões decorrentes do presente edital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cabo Verde, 15 de janeiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

ELIZANDRA APARECIDA DE MORAES MOREIRA
PRESIDENTE

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
SECRETÁRIO

DIEGO AUGUSTO DA SILVA
MEMBRO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Processo Licitatório nº 006/2020
Concorrência nº 002/2020

....., inscrita no CNPJ/MF, por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas noturnas, perigosas ou insalubres, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar em condição regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854/99.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 006/2020
Concorrência nº 002/2020

..... (nome ou razão social da licitante),
....., n.º (endereço completo), CPF e RG ou
CNPJ nº, propõe pagar à Administração Municipal de
Cabo Verde, pela aquisição de, a importância de :

R\$ _____ (_____)
(VALOR TOTAL - EM ALGARISMOS ARÁBICOS E POR EXTENSO);

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de
assinatura do Contrato de Compra e Venda.

Local e data.

Licitante ou Representante Legal
(assinatura/nome/CPF e RG)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas, nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

Contrato nº _____, que entre si celebram o Município de Cabo Verde e

Contrato de alienação de bem imóvel que entre si celebram o Município de Cabo Verde, CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, Zona Rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR** e (qualificação), doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, em conformidade com a Concorrência nº 002/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente compromisso de compra e venda é a aquisição, abaixo descrito(s):

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA E REGISTRO DO(S) BEM(NS) IMÓVEL(EIS) ALIENADO(S)

2.1. A escritura pública deverá ser lavrada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do pagamento integral do(s) bem(ns) imóvel(eis) alienado(s), sem qualquer ônus para o PROMITENTE VENDEDOR.

2.2. O registro do(s) imóvel(eis) alienado(s) junto ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Cabo Verde, deverá ocorrer no prazo máximo de

30 (trinta) dias a contar da data da lavratura da respectiva escritura pública, sem qualquer ônus para o PROMITENTE VENDEDOR.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE SOBRE O IMÓVEL

3.1. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Cabo Verde, ora denominado PROMITENTE VENDEDOR, exime-se de total e qualquer responsabilidade sobre o(s) bem(ns) alienado(s).

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O preço total ora contratado é de R\$ (), que deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2. No caso de inadimplência até 30 (trinta) dias será cobrado uma multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mais juros de 0,03% ao dia.

4.3. No caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias será cobrado uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais juros de 0,03% ao dia.

4.4. No caso de inadimplência superior a 60 (sessenta) dias será cobrado uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, mais juros de 0,03% ao dia, ficando facultado à administração a rescisão unilateral do contrato, caso em que também será aplicado a multa de 15% e juros de 0,03% ao dia.

4.5. O PROMITENTE COMPRADOR somente tomará posse do(s) imóvel(eis) e dele(s) será legítimo proprietário, após a sua quitação total e escritura pública, conforme cláusula segunda deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: DA LICITAÇÃO

5.1. O presente contrato está sendo firmado em conformidade com o Processo Licitatório nº 006/2020, Concorrência nº 002/2020.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

6.1. Dos direitos:

Constituem direitos do PROMITENTE VENDEDOR, receber o valor deste contrato nas condições avençadas e do PROMITENTE COMPRADOR receber o imóvel nas condições estabelecidas.

6.2. Das obrigações:

Constituem obrigações do PROMITENTE COMPRADOR:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento em dia do(s) imóvel(eis) alienado(s);
- b) Promover a lavratura da escritura pública em até 30 (trinta) dias após a quitação do(s) imóvel(eis) e do respectivo registro nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Constituem obrigações do PROMITENTE VENDEDOR:

- a) Entregar o(s) imóvel(eis) ao PROMITENTE COMPRADOR no ato da lavratura da escritura pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. O PROMITENTE COMPRADOR sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, quando ocorrerem pequenas irregularidades, como atrasos nos pagamentos.
- b) Perda do direito sobre o imóvel, quando ocorrer o atraso de pagamento superior a 60 (sessenta) dias, retornando o(s) imóvel(eis) ao Patrimônio Público, tendo direito O PROMITENTE COMPRADOR ao ressarcimento do valor pago até o momento sem nenhum tipo de correção, sem qualquer direito a retenção do(s) imóvel(eis) ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato vigorá pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, obrigando-se a respeitá-los os herdeiros e sucessores do PROMITENTE COMPRADOR.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas e qualificadas.

Cabo Verde,

PROMITENTE VENDEDOR

PROMITENTE COMPRADOR

TESTEMUNHAS:
